

Esclarecimentos adicionais

Navigator Tissue Ródão

Após o encerramento do processo de alteração do licenciamento ambiental, registado sob o n.º PL20251110011252, a Navigator procedeu à validação da nova simulação junto da APA. Na resposta enviada pela APA a 15 de janeiro, foi solicitada a clarificação de alguns dos dados submetidos no âmbito do referido processo (Anexo I). Nesse sentido, o presente documento visa esclarecer e responder aos elementos solicitados.

Quadro 1 – Resíduos a valorizar, não abrangidos pelo RGGR

Descrição dos Resíduos			
LER		Resíduos	Origem
020103	Resíduos de tecidos vegetais	• Silagens • Resíduos de pomares • Fruta podre de diversas origens (p.e. centrais de frio, cooperativas, mercados, etc.) • Palha de cereais/palha de arroz • Cereais diversos (grão)	Externa
020107	Resíduos silvícolas	• Árvores/arbustos agrícolas, incluindo resíduos de podas (vinha, olival, etc.) • Casca de pinho • Rolaria verde ou queimada	Externa
020304	Materiais impróprios para consumo ou processamento	• Cereais (origem prévia ao processamento) • Fruta (origem prévia ao processamento (caroço de alperce, pêssago, marmelo ou similares) • Casca de frutos secos/casca de arroz • Folhas e ramos da limpeza de azeitona	Externa
030101	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça, incluindo pó de cortiça	Externa
030105	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	• Costaneiras, estilha limpa, serradura	Externa
030301	Resíduos do descasque de madeira	Resíduos da preparação de madeiras das fábricas de pasta, incluindo serradura	Externa

Quadro 2 – Resíduos a valorizar, abrangidos pelo RGGR

Descrição dos Resíduos			
LER		Resíduos	Origem
020304	Materiais impróprios para consumo ou processamento	• Cereais – origem após processamento • Farinha vegetal • Bagaço de azeitona da 1.ª e 2.ª extracções • Caroço de azeitona • Bagaço de cereais • Borras de café • Polpa de fruta • Bagaço de fruta (ex. maçã, pêra, etc.)	Externa
020704	Materiais impróprios para consumo ou processamento	• Bagaço de uva • Borras de vinho	Externa
030310	Rejeitados de fibras e lamas de fibras, filers e revestimentos, provenientes da separação mecânica	• Briquetes de pó <i>tissue</i> (compactação do pó do sistema de despoeiramento) • Tamisados (Gradagem da ETAR)	Interna
030311	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 03 03 10	• Lamas primárias e secundárias	Interna

Licença de produção da UPACII

O pedido da licença de produção relativo à UPAC II foi submetido junto da DGEG em março de 2024 e estamos a aguardar a emissão da respetiva licença.

Classificação da atividade económica

Aquando da transição entre a CAE Rev. 3 e a CAE Rev. 4, alguns CAE ficaram incorretamente identificados na certidão permanente. Trata-se de uma situação já identificada internamente, a qual se encontra atualmente em processo de correção.

Identificam-se abaixo os CAE corretos correspondentes à CAE Rev. 3 e à CAE Rev. 4.

		CAE Rev. 3	CAE Rev. 4
Atividades existentes	Principal	17120 Fabricação de papel e de cartão (exceto canelado)	17120 Fabricação de papel e de cartão (exceto canelado)
	Secundária	17220 Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário	17220 Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário
Novas atividades	Secundária	35113 Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.	35123 Produção de eletricidade de origem solar

Enquadramento UPAC II

Relativamente à inclusão da UPAC II no processo de licenciamento da Navigator Tissue Ródão, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

1. Em janeiro de 2025 foi submetido, através das plataformas SILiAmb e SIR, um processo de alteração do licenciamento ambiental e industrial, que ficou registado com o n.º PL20241210010980. Este processo incluía o projeto da UPACII, tendo o mesmo sido encerrado devido à existência de um caminho público entre a UPAC II e o estabelecimento industrial.
2. Com o encerramento deste processo em março 2025, fomos informados em reunião conjunta entre NVG, APA e CCDR_C (com a presença do Eng.º Francisco Povoas, Eng.ª Ana Morais, Eng.ª Alexandra, Eng.ª Laura Costa e a Eng.ª Margarida Nunes) realizada no dia 17/06/2025, bem como através de email no dia 26/06/2025, que uma vez que a UPACII se encontra fora do perímetro industrial teria de ser submetido um *“pedido de licenciamento autónomo no Módulo LUA, o que implica a criação do estabelecimento SILiAmb”*.
3. Também na referida reunião fomos informados que deveríamos proceder ao preenchimento de uma simulação LUA exclusivamente para o projeto da UPAC II, para determinar o eventual enquadramento nos regimes ambientais. Assim, junto em anexo a simulação SA20250922037062 preenchida em setembro de 2025, onde se pode verificar que o resultado foi *“Com base na informação disponibilizada pelo requerente e da sua estrita responsabilidade, este pedido não evidencia enquadramento nos regimes ambientais incluídos no âmbito de aplicação do DL 75/2015. Alerta-se que, qualquer resposta incorreta às questões do simulador pode resultar num enquadramento distinto do agora apresentado e implicar o encerramento ou indeferimento do procedimento de licenciamento subsequente”*, pelo que, não é possível submeter nenhum processo de licenciamento referente a este projeto.
4. Consequentemente, em dezembro de 2025 foi submetido novamente o processo de alteração do licenciamento ambiental, registado com o n.º PL20251110011252, após decisão de não enquadramento no RJIA emitida pela CCDR_C em outubro de 2025. Este processo não incluía a área afeta à UPAC II, em conformidade com decisão da CCDR_C e APA de encerramento do anterior processo.

Por estes motivos, não foi considerada a área afeta à UPAC II no presente processo de licenciamento.

ANEXO I

RE: DAC-NTR-002_26 - Navigator Tissue Ródão - Validação simulação SA20251222050463

Resumo da simulação

AINIT - Escolha uma opção:

Novo Licenciamento de Ambiente

PTMCAE - O licenciamento encontra-se no âmbito da sua atividade económica?

Sim

PCAE - Escolha e adicione os CAE que melhor caracterizam as atividades do seu estabelecimento

Código	Nome	Classificação
35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.	Principal

PLOCALIZACAO - Indique o local referente ao seu projeto/pedido:

Área do projeto já licenciada:



Comprimento/Área (m/m2):

99757,12

NUTIII: Beira Baixa
Distrito: Castelo Branco
Concelho: Vila Velha de Ródão
Freguesia: Vila Velha de Ródão

P00001 - O projeto/estabelecimento localiza-se em área sensível (no âmbito do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação)?

Não

P00165 - Indique a área total do estabelecimento/projeto

6,6 ha

P00272 - A atividade de produção de energia renovável é realizada através de uma única origem?

Sim

P00300 - Efetua armazenamento de energia em baterias?

Não

P00441 - O projeto contempla uma linha aérea de transporte de energia elétrica?

Não

P00459 - É um centro eletroprodutor de fonte renovável solar destinado a autoconsumo?

Sim

P0058A - O pedido contempla operação de desflorestação?

Não

P01000 - O projeto tem estatuto de Potencial Interesse Nacional (PIN)?

Não

P01001 - O projeto já tem Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida?

Não

P01002 - Qual a fase de projeto que pretende submeter?

Projeto de execução

P01003 - O projeto é ou inclui uma infraestrutura linear?

Não

P01010 - O projeto em causa obriga à realização de obras de construção ou de outras instalações (incluindo a instalação de equipamentos ou qualquer outra alteração física, dentro ou fora de estruturas/edifícios já construídos), obras ou intervenções no meio natural ou na paisagem?

Sim

P01016 - O projeto a licenciar tem decisão de definição de âmbito ou decisão de enquadramento direto no RJAIA, emitido pela Autoridade de AIA ou pela Entidade Coordenadora do Licenciamento da atividade económica, com base no parecer da Autoridade de AIA?

Não

P01017 - Tem decisão de exclusão ou parecer de não abrangência do RJAIA, emitido pela Entidade Coordenadora do Licenciamento da atividade económica, com base no parecer da Autoridade de AIA?

Não

P0274A - Indique a origem da energia renovável

Solar (requer CAE 35113)

P03499 - Selecione o(s) pedido(s) de utilizações de recursos hídricos que pretende licenciar

Nenhuma das anteriores

P03800 - Selecione o pedido de produção ou utilização de água para reutilização que pretende submeter

Nenhuma das anteriores

P0459A - O centro eletroprodutor de fonte renovável solar destinado a autoconsumo será instalado em:

Áreas artificiais, existentes ou futuras, exceto em superfícies de massas de água artificiais

PTEMCAE - O licenciamento encontra-se no âmbito da sua atividade económica?

Sim

Resultado

Regime	Regime nível 2	Taxas Licenciamento Independente	Taxas Licenciamento Integrado	Prazos (dias)	Entidade Licenciadora
Com base na informação disponibilizada pelo requerente e da sua estrita responsabilidade, este pedido não evidencia enquadramento nos regimes ambientais incluídos no âmbito de aplicação do DL 75/2015. Alerta-se que, qualquer resposta incorreta às questões do simulador pode resultar num enquadramento distinto do agora apresentado e implicar o encerramento ou indeferimento do procedimento de licenciamento subsequente.					